

Fuga de preso:



Um caso ilustrado



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Número dos Autos: 2503

Ano: 1965

Município: Belo Horizonte

Envolvido: Soldado PM

1 volume // 87 folhas

Entidade Custodiadora: BR MGTJM*



Em 1965, na Penitenciária Antônio Dutra Ladeira, em Ribeirão das Neves/MG, um soldado da Polícia Militar era o vigia responsável pelos detentos durante o horário de banho de sol.

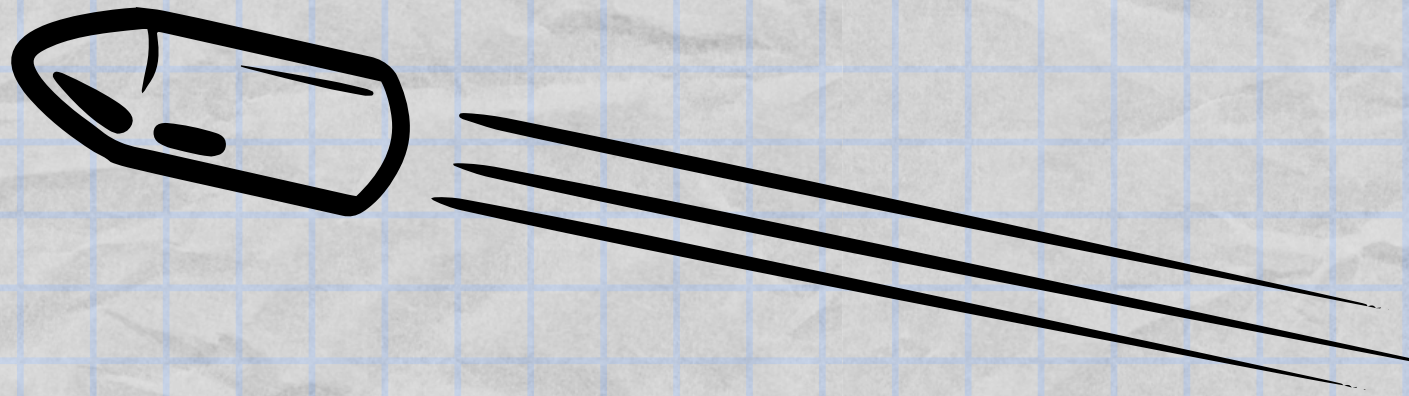
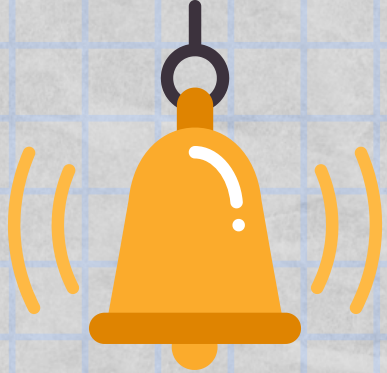


Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

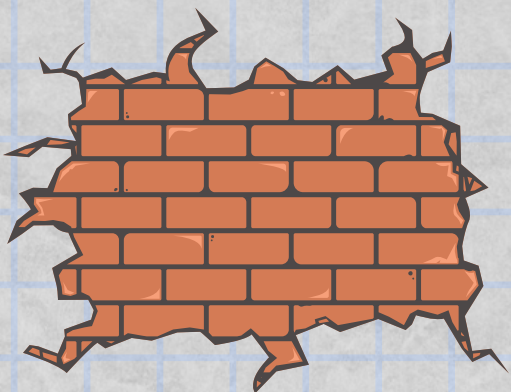
Durante sua guarda, dois detentos aproveitaram que a porta da cela estava aberta para o banho de sol e pularam o muro do pátio.

Depois atravessaram cerca de 200 metros pelo pátio lateral, passando por outros detentos, e saltaram o muro dos fundos para a rua.

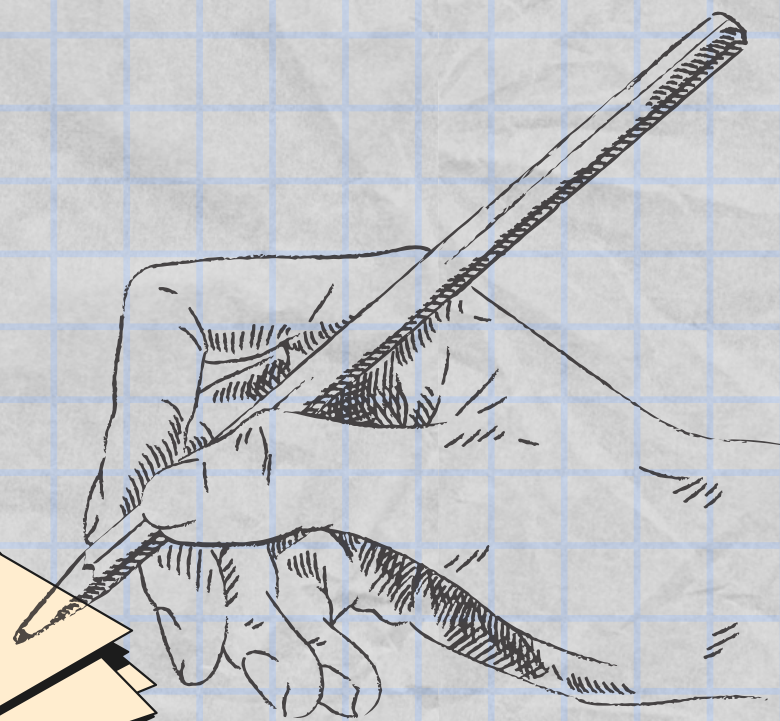
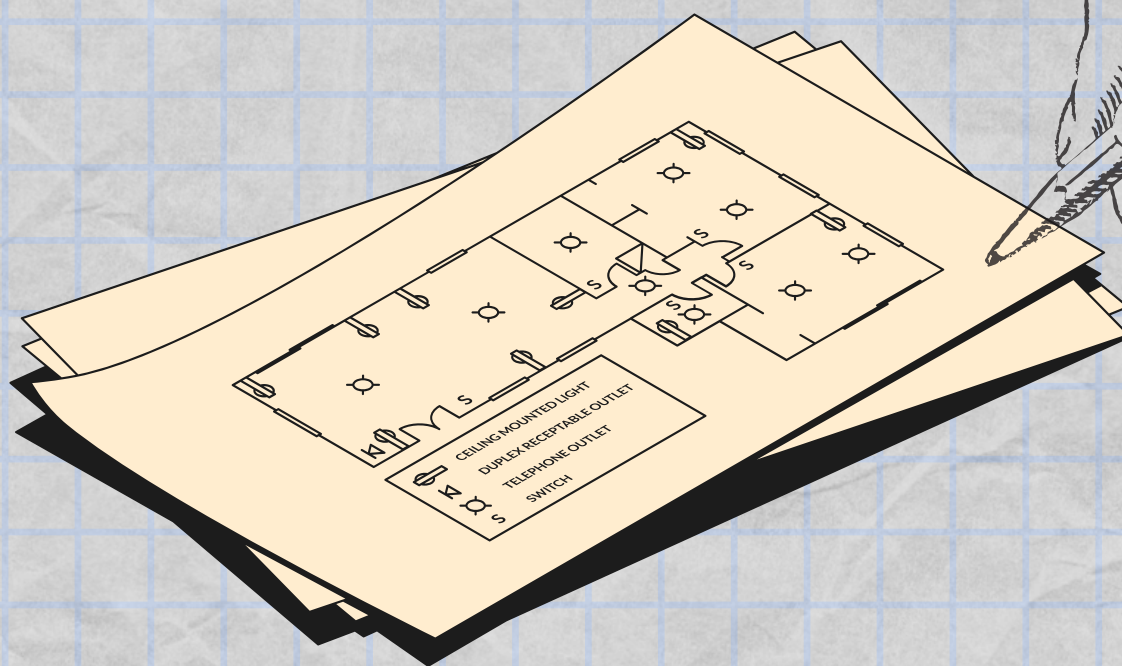
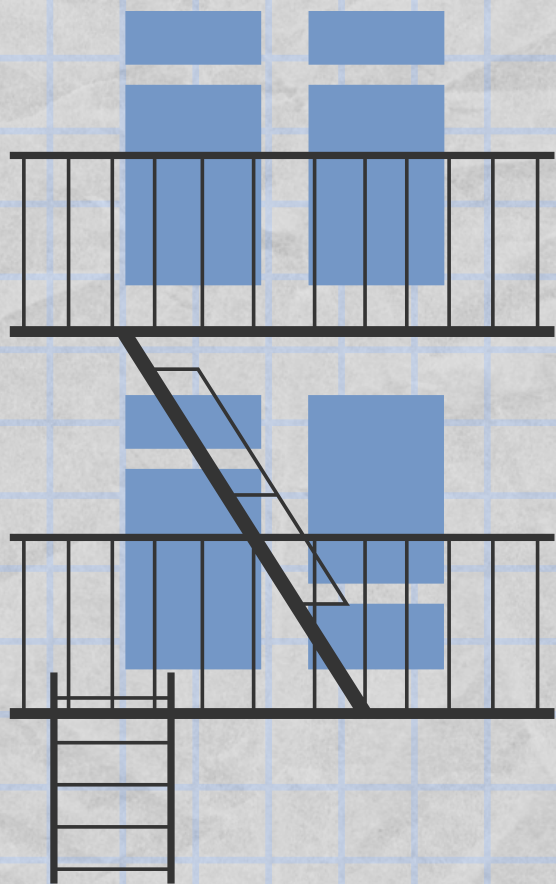




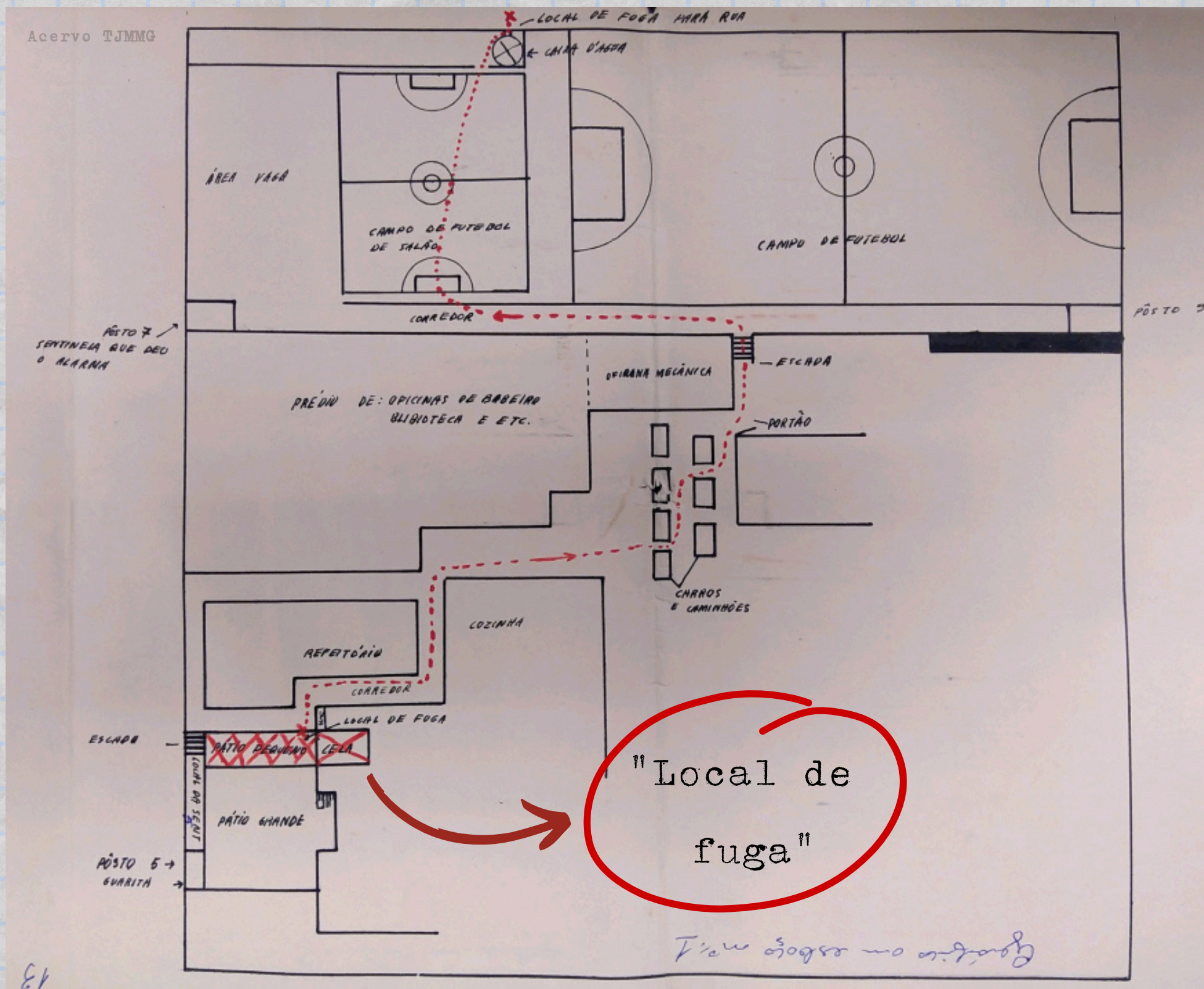
Ao perceber a situação, outro soldado deu um tiro para o alto e acionou o alarme. Com isso, o comandante da guarda e outros militares chegaram ao local e recapturaram um dos fugitivos. O outro conseguiu escapar, mas foi preso alguns dias depois.



A situação foi
ilustrada pela Seção
de Meio Auxiliares
da PMMG.



Os desenhos são bastante detalhados

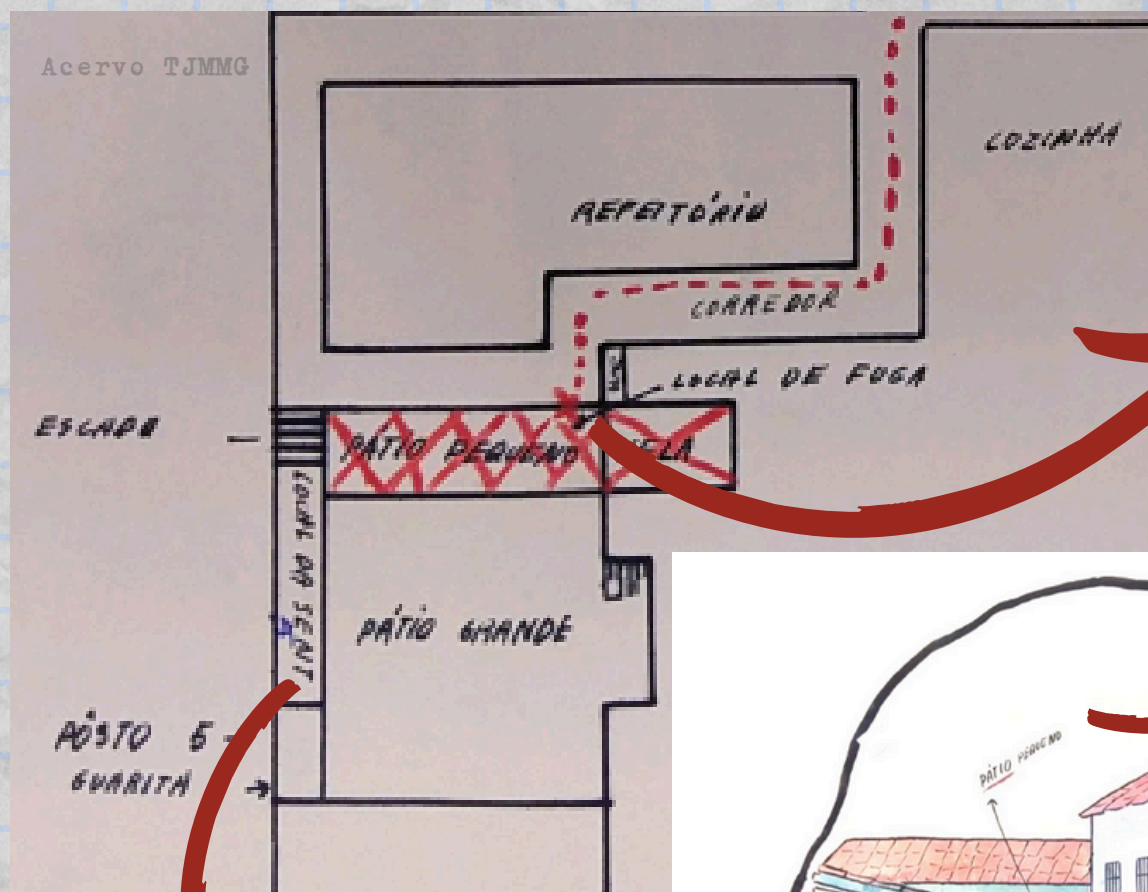


81
*desenho retirado do processo.



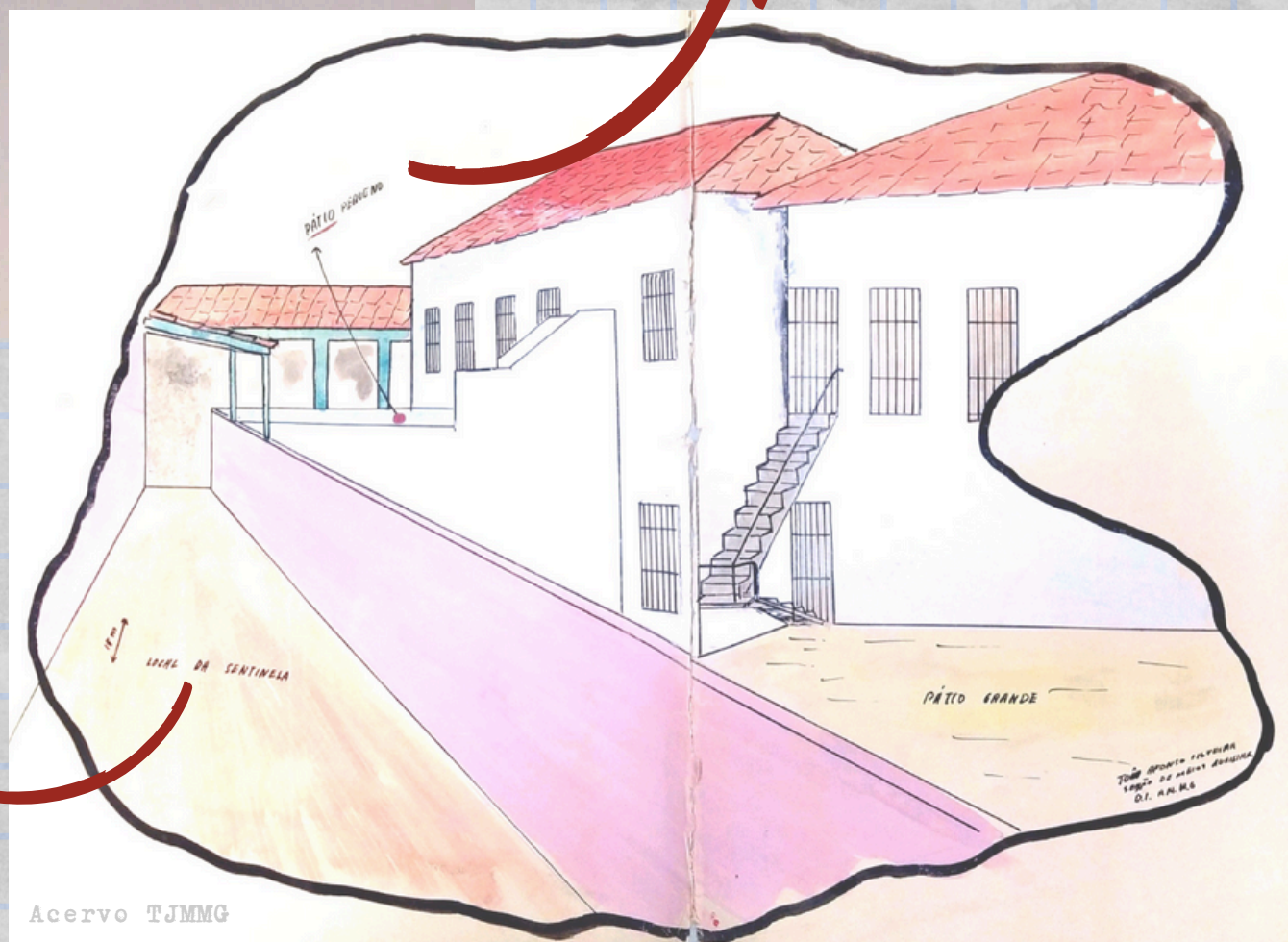
Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Um dos desenhos representa a visão ampliada do local do fato:



"Pátio pequeno"

"Local da Sentinela"



*desenhos retirados do processo.

Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

O soldado
responsável por
vigiar o local foi
denunciado pelo
crime de fuga de
preso.



Fuga de preso

Deixar, por culpa,
fugir pessoa
legalmente presa,
confiada à sua
guarda ou condução*

*Artigo 156 do Código Penal
Militar de 1944 utilizado na
época dos fatos.

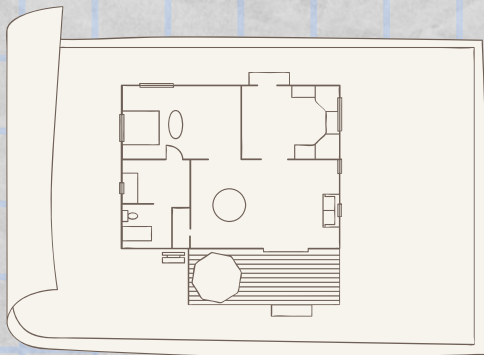
O juiz da Justiça Militar
recebeu a denúncia,
considerando que houve
imprudência na vigilância.





A Justiça Militar do Estado de Minas Gerais verificou que já tinha passado o prazo legal para punir o crime. Por isso, reconheceu a prescrição e declarou extinta a punibilidade, ou seja, o soldado não poderia mais ser processado ou punido por este fato.





Ata da CPAD n. 37, de 2023

Este processo foi considerado de valor histórico por conter material iconográfico (ilustrações da Penitenciária Antônio Dutra Ladeira feitas à mão).



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-presidente

Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão
da Rocha
**Presidente da Comissão Permanente de Avaliação
Documental**

Larissa Reis Frossard

Coordenadora da Gestão Documental

Marina Lais de Lima

Produção de conteúdo

Equipe técnica

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Davi Alves de Souza

Lucélia Moreira Santos

Nayana de Souza Ramos